



## Porto Ferreira-SP

### LEI MUNICIPAL Nº 3.460. DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Oriundo do projeto de Lei nº 8/2017 - Autógrafo nº 73/2017, de Autoria do Vereador Alan João Orlando.

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.397, de 30 de outubro de 2017 que cria a "Câmara Mirim".**

Rômulo Luís de Lima Ripa, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º e seu § 4º, da Lei Municipal nº 3.397, de 30 de outubro de 2017, que cria a "Câmara Mirim", de autoria do Vereador Alan João Orlando, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ ...

Art. 3º A Câmara Mirim será composta por dois alunos de cada Unidade Escolar.

... ”

§ 4º A diplomação e posse dos vereadores mirins serão realizadas no Plenário Syrio Ignátios da Câmara Municipal na primeira quarta-feira do mês de junho de cada ano.

... ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 22 de agosto de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prefeito

Fábio Castelhana Franco da Silveira

Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**\* Este texto não substitui a publicação oficial.**